



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA
SOLO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Carlos Alberto Delgado de David**.

CONTRATADA: SOLO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.636.507/0001-05, do ramo de construção civil, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 1.374, Bairro Centro, na cidade de Uruguaiana/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Dalge Dilmar Madeira da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – CREA/RS 42.656-D, portador do CPF/MF nº 314.789.720-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1316/1001, na cidade de Uruguaiana/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 016/2019, decorrente do Processo Licitatório nº. 13/2019, modalidade Convite nº. 05/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo possui como objeto a seguinte alteração: aumento quantitativo no Item 02 do contrato, referente a materiais, frete e mão de obra e a **INSTALAÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO DUPLA** na porta principal de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana/RS, conforme orçamento e memorial descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimos decorrentes do quantitativo aditivado ao orçamento original (Item 02), no valor de **RS 2.240,50** (dois mil, duzentos e quarenta reais com cinquenta centavos), que corresponde ao aumento quantitativo de materiais, frete e mão de obra, relacionados a instalação de barra antipânico dupla na porta principal de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana/RS, conforme orçamento e memorial descritivo anexado.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 08 de Março de 2021.

Carlos Alberto Delgado de David
Presidente da CMU

Dalge Dilmar Madeira da Silva
Representante Legal
Solo Empreendimentos e Construções Ltda.

TESTEMUNHAS

Paulo Ricardo Daluz Vaz
831 764 700 53

Câmara Municipal de Uruguaiana
029.401.220-24
Osvaldo A. De Souza Medeiros
Diretor Legislativo